



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DESFAZIMENTO DE BENS – DOAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, considerando a necessidade de realizar procedimento de habilitação para Organizações da Sociedade Civil, Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos descartados oriundos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e de materiais inservíveis diversos, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, da Lei Estadual nº 5.857, de 22 de março de 2006, do Decreto Estadual nº 30.078, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes, **TORNA PÚBLICA** a abertura de procedimento de seleção de Organização da Sociedade Civil, Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta de livros didáticos fora do ciclo de atendimento do PNLD e coleta seletiva dos resíduos gerados pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, bem como daqueles provenientes dos pontos de coleta seletiva existentes nas diversas unidades localizadas na capital e no interior do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens móveis para doação arrolados, classificados e avaliados, na forma que segue:

1.1.1. Livros didáticos fora do ciclo de atendimento do PNLD;

1.1.2. Papéis (brancos e coloridos);

1.1.3. Vidros;

1.1.4. Plásticos;

1.1.5. Metais;

1.1.6. Latas de alumínio.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados em receber a doação deverão encaminhar Formulário de Solicitação, conforme modelo constante no Anexo I;

2.2. O Formulário de Solicitação deverá ser enviado para o e-mail: comissão.desfazimento@educ.se.gov.br;

2.3. O Formulário de Solicitação deverá identificar a autoridade que detenha poderes para a prática do ato de incorporação e cujo nome constará do respectivo termo de doação;

2.4. Os interessados, além do Formulário de Solicitação, deverão encaminhar os documentos constantes do item 5.1.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

2.5. Os interessados firmarão Termo de Compromisso, conforme modelo estabelecido no Anexo II, com prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes e mediante autorização do Secretário de Estado da Educação e da Cultura.

2.6. Os interessados deverão observar o Decreto Estadual nº 30.078, de 06 de outubro de 2015;

2.7. Os bens estão localizados nas escolas da Rede Estadual de Ensino ou nas unidades administrativas vinculadas à SEDUC, cabendo ao interessado promover o carregamento e o transporte dos bens no lugar em que se encontrarem;

2.8. Caso haja interesse, os candidatos poderão realizar visita, mediante agendamento prévio junto à Comissão de Desfazimento, através do telefone (79) 3194-3341, para verificação *in loco* das condições dos bens.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

3.1. O prazo para manifestação (envio de Formulário de Solicitação/Documentos) dos interessados será de 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação deste Edital.

CLÁUSULA IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo mais de um interessado em um mesmo lote disponível para doação, será observada a seguinte ordem de preferência:

4.1.1. Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

4.1.2. Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.2. Havendo mais de um interessado (com o mesmo grau de preferência) em um determinado Lote e não havendo entendimento formalizado quanto à divisão do Lote, a doação dar-se-á por meio de sorteio público, a ser realizado na sede da SEDUC (Rua Gutemberg Chagas nº 169 DIA) pela Comissão de Desfazimento.

4.3. A data em que será feita a divisão dos bens, por entendimento entre as partes ou por sorteio, será divulgada após o prazo de manifestação de que trata o item 3.1, no sítio da Secretaria.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação consistirá em:

5.1.1. Formulário de Solicitação do responsável pela entidade;

5.1.2. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.4. Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente atualizado e registrado no órgão competente;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

5.1.5. Cópias das atas da última assembleia e da eleição do dirigente da entidade;

5.1.6. Cópias da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente da entidade.

5.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital, salvo disposto no item 7.1, implicará eliminação da entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se à convocação do próximo interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

6.1. A Comissão de Desfazimento da SEDUC fará contato com os interessados classificados para agendamento de data e horário de retirada dos bens doados.

6.2. O prazo para retirada dos bens será de 5 (cinco) dias úteis, no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.3. Caso o interessado classificado não cumpra o prazo, sem justificativa aceita pela Comissão de Desfazimento, perderá o direito de receber as doações, que serão destinadas ao próximo interessado.

6.4. As despesas com o carregamento e transporte dos bens correrão por conta do interessado.

6.5. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em Lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Desfazimento da SEDUC, mediante pedido fundamentado do interessado classificado.

7.2. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Desfazimento por meio do e-mail: comissao.desfazimento@seduc.se.gov.br.

7.3. Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento e submetidos ao Secretário de Estado da Educação e da Cultura, para conhecimento e deliberação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento, o/a _____ (órgão/entidade), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ localizado/a no _____ (endereço), na cidade de _____, CEP _____, telefone _____, correio eletrônico _____,

por intermédio de seu representante legal _____ (nome e cargo), vem manifestar seu interesse em receber os materiais constantes na Clausula I do Edital de Desfazimento de Bens nº **xx**/2023 da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe, declarando conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos.

Desde já, o(a) _____ (entidade) compromete-se, caso selecionado(a) como donatário(a) do(s) lote(s) de bem(ns) supramencionado(s), a:

- a) levar o(s) lote(s) doado(s) por inteiro, vedada a retirada de itens avulsos, do local onde se encontra(m) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de disponibilidade para retirada, sob pena de perdê-lo(s) em favor de outro(s) interessado(s), nos termos do Edital;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens doados;
- c) incorporar os bens recebidos em doação ao seu patrimônio;
- d) descartar de modo ambientalmente adequado os materiais que não puderem ser aproveitados, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) operar o desfazimento dos bens e materiais ao final do ciclo de vida, em conformidade com o que estabelece a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a mencionada lei;
- f) utilizar os bens exclusivamente para fins de interesse social, e não de caráter pessoal.

_____, ____/____/____

(local e data)

(representante legal da organização da sociedade civil/associação/cooperativa e nº de CPF)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E A _____.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
Endereço:	
CNPJ N.º:	
Representante legal:	
Estado civil:	
Profissão:	
CPF/MF N.º:	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Nº DO CNPJ:	
Nº da Ins. Estadual:	
Representante legal:	
Nº DO CPF:	

Tendo em vista o resultado final do Edital de Habilitação e Seleção, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar coleta, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequados dos



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

resíduos produzidos pelos integrantes e visitantes da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, para fins de reciclagem.

1.2. Serão destinados à reutilização ou reciclagem os seguintes resíduos:

1.2.1. Livros didáticos fora do ciclo trienal de atendimento do PNLD;

1.2.2. Papéis (brancos e coloridos);

1.2.3. Vidros;

1.2.4. Plásticos;

1.2.5. Metais;

1.2.6. Latas de alumínio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Coletar os resíduos descartados nas unidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, na frequência definida em comum acordo com as partes, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

3.3. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo e de acordo com a legislação em vigor;

3.4. Transportar os volumes coletados diretamente a sua sede e registrar posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, que será encaminhada para Comissão de Desfazimento a cada 50 (cinquenta) dias;

3.5. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão de Desfazimento, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

3.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SEDUC;

3.7. Não permitir qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos;

3.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

3.9. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

3.10. Promover a destinação adequada, com a guarda do devido sigilo dos processos e documentos;

3.11. A cooperativa ou associação é responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA SEDUC

4.1. Realizar ações de sensibilização entre os integrantes da SEDUC para a adequada separação e descarte dos resíduos e para utilização dos pontos de coleta seletiva disponibilizados na unidade, com o apoio do DASE/SEDUC.

4.2. Armazenar os livros e resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.4. Na hipótese de constatação de irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.6. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes, após parecer da Assessoria Jurídica da SEDUC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal e justificativa, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta);

7.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do procedimento administrativo de gestão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Em caso de rescisão a Comissão de Desfazimento poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para dar continuidade ao objeto deste Termo de Compromisso ou dar início a novo procedimento de classificação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente instrumento e demais documento correlatos (edital, alterações etc.) serão publicados no endereço eletrônico <https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>.

8.2. A assinatura do presente Termo de Compromisso, bem como os resultados alcançados serão divulgados nos meios de comunicação oficiais utilizados pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser administrativamente solucionados.

E por estarem justos e acordados, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 01 (uma) via, em meio eletrônico.

Aracaju, xx de xxxxx de 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO